

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 61/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Define a descrição do perfil profissional desejável para os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, níveis 4, 5 e 6 da Fundação Alexandre de Gusmão

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso VI do art. 16 do anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019; considerando a Portaria nº 13.400, de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia; e em cumprimento do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a descrição do perfil profissional desejável para o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE, nível 4, 5 e 6 anexos a esta portaria.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2020; e

II - a Portaria nº 11, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor no dia 1º de abril de 2021.

ROBERTO GOIDANICH



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 25/02/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042760** e o código CRC **16CE799F**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA O GRUPO-DAS OU FCPE 101.1 (NÍVEL 6)

DO CARGO	
Nome do cargo	Presidente
Nível do cargo	101.6
Órgão de atuação	Fundação Alexandre de Gusmão
Requisitos legais	Art. 4º do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o regimento interno da Fundação Alexandre de Gusmão. 2. Coordenar as atividades da Fundação. 3. Representar a Fundação em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por mandatários. 4. Delegar atribuições; submeter ao Conselho de Administração Superior o relatório anual de atividades, a prestação de contas, o orçamento e o programa anual de trabalho da Fundação. 5. Editar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à organização e ao funcionamento da Fundação, nos termos do disposto em seu regimento interno; e 6. Celebrar convênios, contratos e instrumentos similares com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais. 7. Submeter o programa de trabalho anual e o orçamento para aprovação do Conselho de Administração Superior da Fundação. O presidente também integra o referido Conselho. 8. Supervisionar as atividades da Fundação, incluindo-se os projetos finalísticos do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e do Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, órgãos específicos singulares que integram a estrutura da Fundação.
Escopo de gestão/equipe de trabalho	<p>A gestão orientada para resultados e a atuação gerencial do presidente da Fundação Alexandre de Gusmão envolve a coordenação direta das equipes que integram a sua estrutura, voltadas para a implementação de projetos finalísticos.</p> <p>As atividades de administração em geral são gerenciadas por um coordenador-geral e as atividades finalísticas do IPRI e do CHDD são gerenciadas cada uma por um diretor, sendo esses cargos subordinados ao presidente da Fundação, que orienta e supervisiona suas atuações.</p> <p>Para a implementação da gestão, o presidente conta, ainda, com uma Procuradoria Federal, uma Ouvidoria e uma Auditoria Interna, órgãos seccionais da estrutura da Fundação.</p> <p>A equipe total da Fundação tem hoje 68 colaboradores, dentre servidores efetivos da administração pública, servidores sem vínculo ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior – DAS, terceirizados e estagiários. Esse número não inclui os cerca de vinte servidores da Fundação cedidos para outros órgãos.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência	O presidente da Fundação Alexandre de Gusmão será indicado dentre os servidores da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores (art. 4º do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019).
Competências	<p>O presidente da Fundação Alexandre de Gusmão deverá ter perfil de liderança, proatividade, habilidade na gestão e coordenação de atividades e de recursos, inclusive humanos, orientação para os resultados, visão estratégica e sistêmica, e estreita coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.</p> <p>As atitudes do presidente deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.</p>

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA O GRUPO-DAS OU FCPE 101.1 (NÍVEL 5)

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI) da Fundação Alexandre de Gusmão
Requisitos legais	Arts. 14 e 17 do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de dezembro de 2019.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades do Instituto e exercer outras atribuições que lhe sejam incumbidas pelo presidente da Fundação Alexandre de Gusmão.
Escopo de gestão/equipe de trabalho	<p>A gestão do IPRI tem o objetivo de implementar e alcançar os resultados previstos para o Instituto no programa de trabalho anual aprovado pelo Conselho de Administração Superior da Fundação.</p> <p>A gestão do IPRI deverá, de acordo com o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 2019, desenvolver e divulgar estudos e pesquisas sobre temas relativos às relações internacionais; promover a coleta e a sistematização de documentos relativos ao seu campo de atuação; fomentar o intercâmbio científico com instituições congêneres nacionais e estrangeiras; promover a realização de cursos, conferências, seminários e congressos na área de relações internacionais; e encaminhar ao Presidente da Fundação relatório anual de suas atividades e o programa anual de trabalho.</p> <p>A equipe atualmente é composta por cinco pessoas, dentre servidores efetivos da administração pública, servidores sem vínculo ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior – DAS e terceirizados.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência	O diretor do IPRI deverá: a) ser diplomata de carreira; ou b) possuir formação acadêmica e especialização na área de atuação do Instituto, bem como experiência e atuação comprovada em relações internacionais.
Competências	<p>O diretor do IPRI deverá ter perfil gerencial, liderança, proatividade e habilidade para a coordenação das atividades sob a competência das suas unidades, bem como orientação para resultados.</p> <p>As atitudes do diretor do Instituto deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.</p>

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	Centro de História e Documentação Diplomática (CHDD) da Fundação Alexandre de Gusmão
Requisitos legais	Arts. 15 e 17 do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de dezembro de 2019.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades do Centro e exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo presidente da Fundação Alexandre de Gusmão.
Escopo de gestão/equipe de trabalho	<p>A gestão do CHDD é orientada para resultados, com o objetivo de implementar e alcançar os resultados previstos no programa de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração Superior da Fundação Alexandre de Gusmão, no que diz respeito Centro.</p> <p>A gestão do CHDD deverá, de acordo com o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 2019, promover e divulgar estudos e pesquisas sobre história da diplomacia e das relações internacionais do País; cooperar com entidades públicas e privadas em iniciativas interessadas na conservação do prédio da Biblioteca do Palácio Itamaraty e na preservação e na organização dos acervos do Ministério das Relações Exteriores depositados no referido Palácio; promover a realização de cursos, conferências, seminários, congressos e outras atividades de natureza acadêmica no campo da história diplomática; incentivar e promover a edição de livros e periódicos sobre os temas de sua competência; criar e difundir instrumentos de pesquisa sobre a história diplomática e das relações internacionais do País; e encaminhar ao Presidente da Fundação relatório anual de suas atividades e o programa anual de trabalho.</p> <p>A equipe do CHDD é formada por nove pessoas, dentre servidores efetivos da administração pública, servidores sem vínculo ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior – DAS, terceirizados e estagiários.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência	O diretor do CHDD deverá ser: a) diplomata de carreira; ou b) possuir formação acadêmica e especialização na área de atuação do Centro, bem como experiência e atuação comprovada em história diplomática.
Competências	<p>O diretor do CHDD deverá ter perfil gerencial; liderança, proatividade, habilidade na gestão e coordenação das atividades sob a competência das suas unidades, bem como orientação para resultados.</p> <p>As atitudes do diretor do CHDD deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.</p>

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA O GRUPO-DAS OU FCPE (NÍVEL 4)

GRUPO DAS 103 - NÍVEL 4

DO CARGO	
Nome do cargo	Gerente de Projeto
Nível do cargo	DAS 103.4
Órgão de atuação	Gerência de Projetos, Fundação Alexandre de Gusmão
Requisitos Legais	1. Anexo II do Decreto nº 10.099, de 6 de dezembro de 2019. 2. Portaria nº 118, de 6 de dezembro de 2019, da Fundação Alexandre de Gusmão.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> Assistir o presidente da Fundação quanto às atividades e aos projetos finalísticos da Fundação Alexandre de Gusmão. Submeter ao presidente da Fundação proposta de programa de trabalho anual de projetos finalísticos, de programa editorial e de seus custos com base em subsídios dos membros do Conselho de Administração Superior e dos órgãos específicos singulares. Gerenciar e propor estratégias e instrumentos para a implementação dos projetos finalísticos, editoriais e de comunicação digital, bem como de produção, distribuição e controle do acervo de publicações editadas pela Fundação. Elaborar relatórios periódicos e anuais sobre as metas, atividades e resultados dos projetos finalísticos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A gestão deverá ser orientada para resultados e envolverá a coordenação, o acompanhamento e a supervisão das atividades finalísticas sob a execução das demais chefias de áreas técnicas ocupantes do grupo DAS ou FCPE 103 ligadas ao presidente da Fundação Alexandre de Gusmão, de modo a assegurar a implementação dos projetos, inclusive no plano editorial, para cada exercício, bem como os resultados quantitativos e qualitativos esperados.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	<ol style="list-style-type: none"> Graduação em curso de nível superior com especialização. Conhecimento de pelo menos um idioma além do português. Experiência técnica de, no mínimo, cinco anos de atuação ou chefia de área finalística de projetos, especialmente em área de publicações e/ou organização de eventos.
Competências	<p>O gerente de projetos deverá ter perfil técnico e gerencial, liderança, proatividade, habilidade e competência em planejamento, gestão, coordenação e execução dos projetos e atividades finalísticas, com orientação voltada para resultados.</p> <p>As atitudes do gerente de projetos da Fundação deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.</p>

GRUPO DAS 101 – NÍVEL 4

DO CARGO	
Nome do cargo	Coordenador-geral
Nível do cargo	DAS 101.4
Órgão de atuação	Coordenação-geral de Administração, Orçamento e Finanças (CGAOF), Fundação Alexandre de Gusmão
Requisitos Legais	1. Art. 3º, 12 e 17 do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de dezembro de 2019. 2. Portaria nº 118, de 6 de dezembro de 2019, da Fundação Alexandre de Gusmão.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1. Assessorar o presidente da Fundação na coordenação, na supervisão e no controle das atividades desenvolvidas pela Fundação, no âmbito de sua competência. 2. Planejar, coordenar e implementar as políticas e atividades das áreas de orçamento, de finanças, de contabilidade, de recursos humanos, de material, de serviços, de tecnologia da informação e comunicação, de aquisições e contratações e de modernização administrativa, praticando os atos de gestão necessários. 3. Ordenar despesas. 4. Dispensar a realização ou declarar a inexigibilidade de licitação. 5. Designar equipes para a realização de procedimentos licitatórios. 6. Designar gestores e seus substitutos nos contratos da Fundação. 7. Dar encaminhamento às áreas da Fundação para atendimento às demandas recebidas da auditoria interna, dos órgãos de controle interno e externo. 8. Substituir o presidente da Fundação em seus impedimentos legais ou regulamentares, bem como na vacância do cargo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação das equipes sob a competência da Coordenação-Geral e a articulação com as áreas finalísticas, com vistas ao alcance dos resultados e metas da Fundação, com aplicação de conhecimentos legais, técnicos e práticos nas áreas abrangidas pela CGAOF. O escopo da atuação envolve o planejamento, direção, coordenação e orientação para a execução das unidades sob sua coordenação-geral, bem como a capacidade para implementar outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo presidente da Fundação.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	1. Graduação em curso de nível superior com especialização. 2. Conhecimento de pelo menos um idioma além do português. 3. Experiência técnica de, no mínimo, cinco anos de atuação ou chefia de áreas finalísticas e meio na Administração Pública.
Competências	O coordenador-geral deverá ter perfil técnico e gerencial, liderança, proatividade, habilidade e competência em planejamento, gestão, coordenação e execução das áreas de orçamento, finanças, administração em geral, recursos humanos, modernização e tecnologia da informação, bem como conhecimento de área e de projetos finalísticos, atuando com orientação voltada para resultados. As atitudes do coordenador deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.

FCPE 101 – NÍVEL 4

DO CARGO	
Nome do cargo	Procurador-chefe
Nível do cargo	FCPE 101.4
Órgão de atuação	Procuradoria Federal junto à Fundação Alexandre de Gusmão (PROFE)
Requisitos Legais	1. Art. 3º, §1º do art 4º, 13 e 17 do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de dezembro de 2019. 2. Art. 3º, §1º do art 4º e art. 22 da Portaria nº 118, de 6 de dezembro de 2019, da Fundação Alexandre de Gusmão.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1. Representar judicial e extrajudicialmente a Fundação, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal. 2. Orientar a execução da representação judicial da Fundação, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal. 3. Exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da Fundação, observado o disposto no art. 11 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993. 4. Auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da Fundação, para inscrição em dívida ativa e sua respectiva cobrança. 5. Zelar pela observância da Constituição, das leis e dos demais atos editados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal. 6. Encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal pedido de apuração de falta funcional praticada por seus respectivos membros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A gestão deverá ser orientada para resultados e envolverá a coordenação, o acompanhamento e a supervisão das atividades da Procuradoria-Federal junto à Fundação Alexandre de Gusmão.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	O cargo é privativo de servidor ativo da carreira de procurador federal indicado pelo advogado-geral da União.
Competências	O procurador-chefe deverá planejar, dirigir, coordenar e executar as atividades da Procuradoria Federal junto à Fundação, analisando e emitindo parecer quanto à legalidade dos assuntos que lhes forem encaminhados.

FCPE 101 – NÍVEL 4

DO CARGO	

Nome do cargo	Coordenador-geral
Nível do cargo	FCPE 101.4
Órgão de atuação	Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI) da Fundação Alexandre de Gusmão
Requisitos Legais	1. Arts. 3º, 14 e 17 do Anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de dezembro de 2019. 2. Art. 24 da Portaria nº 118, de 6 de dezembro de 2019, da Fundação Alexandre de Gusmão.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1. Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à promoção de projetos e atividades do IPRI aprovados no programa de trabalho anual da Fundação. 2. Elaborar relatórios e preparar proposta de atividades a serem submetidas à aprovação do diretor do IPRI. 3. Assessorar o diretor do IPRI nos assuntos sob a sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação será gerencial e técnica e envolverá a coordenação-geral da equipe técnica do IPRI, com vistas ao alcance dos resultados e das metas previstas no programa de trabalho anual da Fundação Alexandre de Gusmão. O escopo da atuação do coordenador-geral envolve o planejamento, direção, coordenação e orientação das unidades sob sua coordenação-geral para a execução das tarefas que lhes sejam atribuídas pelo diretor do IPRI.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	O coordenador-geral deverá: a) ser diplomata de carreira; ou b) possuir formação em relações internacionais, com especialização e conhecimento na realização de pesquisas e experiência na organização de eventos.
Competências	O coordenador-geral deverá ter perfil técnico e gerencial, liderança, proatividade, habilidade e competência em planejamento e gestão de projetos finalísticos. As atitudes do coordenador-geral deverão ser pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como ética e urbanidade.